

## EDITAL RETIFICADO Nº 001/2024 - APAC ARAXÁ-MG

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE ARAXÁ-MG - GESTÃO 2024 A 2027**

A Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Araxá, por meio do presente edital, convoca os associados fundadores, associados, voluntários para participarem do processo eleitoral destinado à escolha do Presidente da Entidade para o triênio 2024 a 2027, conforme estabelecido nos Artigos 35 ao 43 do Estatuto Social vigente, nos termos da resolução 001/2024.

#### **1. DO PROCESSO ELEITORAL:**

1.1 O processo eleitoral será regido pelos artigos 35 ao 43 do Estatuto Social da APAC.

#### **2. DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR PRESIDENTE:**

2.1 Conforme o Artigo 38 do Estatuto Social, o Diretor Presidente tem as seguintes competências:

- I. Presidir a APAC, garantindo o cumprimento das finalidades estatutárias;
- II. Responsabilizar-se pela gestão administrativa e financeira, em conjunto com o Gerente-Geral;
- III. Dirigir e acompanhar a execução das atividades e do planejamento da APAC;
- IV. Representar judicial e extrajudicialmente a associação;
- V. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, em conjunto com o Gerente-Geral;
- VI. Submeter contratos, convênios e parcerias para análise da Diretoria;
- VII. Assinar contratos, convênios e parcerias;
- VIII. Contratar e demitir o Gerente-Geral, ouvidos os demais membros da Diretoria;
- IX. Contratar e demitir outros empregados, em conjunto com o Gerente-Geral;
- X. Supervisionar prestações de contas para entidades financiadoras;

XI. Editar e atualizar portarias e diretrizes, em conjunto com o Gerente-Geral;

XII. Participar de eventos promovidos pela FBAC quando convocado;

XIII. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, a legislação aplicável, regulamentos e demais normativas;

XIV. Delegar poderes, se conveniente, por procuração registrada em Cartório.

2.2 Os candidatos a Diretor-Presidente devem possuir valores como conhecimento da metodologia APAC, liderança participativa, comprometimento com os objetivos estatutários, coerência e testemunho de vida, visão empreendedora, e disponibilidade para cumprir atribuições estatutárias.

### **3. REQUISITOS E VALORES PARA CONCORRER AO CARGO DE PRESIDENTE:**

3.1 Para concorrer, o candidato deve:

I. Ser maior de idade;

II. Ser associado de acordo com os Artigos 7º ao 9º do Estatuto;

III. Possuir pelo menos 6 meses de comprovada participação ativa nas atividades da APAC (Art. 36);

IV. Apresentar indicação dos demais componentes (CHAPA) aos cargos da Diretoria Executiva (Art. 35);

V. Apresentar documentação no ato da inscrição, incluindo documento de identificação válido com foto e ficha de inscrição da chapa (ANEXO - 1).

### **4. PERÍODO DE INSCRIÇÕES:**

4.1 As inscrições dos candidatos serão realizadas até o dia 26 de janeiro de 2024, ou seja, 72 horas antes do pleito eleitoral, por meio do e-mail: apacaraxa@fbac.com.br, ou na Sede da APAC, localizada na Rua Tenente Coronel Hermenegildo Magalhães, nº 150, Bairro: Orozino Teixeira, Araxá-MG, acompanhadas dos documentos do item 3.1 deste Edital.

4.2 Não serão aceitas inscrições por procuração.

### **5. DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO:**

5.1 A eleição será realizada no dia 29 de janeiro de 2024, a partir das 19h00min, na SEDE da APAC de Araxá-MG, situada na Rua Tenente Coronel Hermenegildo Magalhães, nº 150, Bairro: Orozino Teixeira, Araxá-MG.

### **6. ASSEMBLEIA GERAL:**

6.1 As Assembleias serão presididas por quem as convocar, com secretário responsável pelo expediente e pela redação da ata.

6.2 Antes da votação, será oferecida a palavra, em até 10 minutos, para todos os candidatos ao cargo de Presidente, e após procederá a votação.

6.3 A votação ocorrerá por meio de cédula contendo o nome dos candidatos e sua respectiva chapa, com espaço para marcar a escolha.

6.4 As cédulas serão depositadas em uma urna vedada, garantindo total sigilo ao associado.

6.5 Somente poderão votar os associados presentes, incluindo os membros pertencentes às chapas, desde que estejam em dia com suas obrigações sociais.

6.6 Os associados membros da Comissão Eleitoral não poderão votar.

6.9 A coordenação da votação e a apuração serão realizadas pela Comissão Eleitoral, de forma pública e transparente.

## **7. APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADO FINAL:**

7.1 A Comissão Eleitoral, após todos os associados terem votado, reunir-se-á para a computação dos votos e anunciar o resultado.

7.2 O voto poderá ser por aclamação, em caso de chapa única, se a Assembleia assim decidir (Art. 51. §1º).

7.3 Em caso de empate, serão considerados eleitos os associados mais antigos da APAC. Persistindo o empate, será considerado eleito o mais idoso (Art. 51. §3º).

7.4 Os eleitos tomarão posse na mesma Assembleia de eleição ou será indicado o início do período do mandato (Art. 51. §4º).

## **8. POSSE DO PRESIDENTE E NOMEAÇÃO DOS INDICADOS NAS CHAPAS:**

8.1 Realizada a votação e procedida à apuração, o Presidente da Comissão Eleitoral proclamará os eleitos, dando-lhes posse na mesma sessão, ao Presidente da Diretoria Executiva eleito e aos demais membros por ele nomeados.

8.2 Na ocasião, o associado eleito para a Presidência e os demais membros da Diretoria Executiva por ele nomeados assinarão seus respectivos Termos de Posse e Termos de Nomeações.

## **9. RECURSOS:**

9.1 Os recursos em geral poderão ser apresentados a qualquer momento durante o processo eleitoral, em até 24 horas após a realização da Assembleia, devendo ser encaminhados à

Comissão Eleitoral, pelo e-mail: apacaraxa@fbac.com.br, ou no endereço informado no item 4.1 deste Edital, junto da ficha de Requerimento/Recurso constante no ANEXO - 2.

9.2 Os requerimentos/recursos em geral serão analisados no prazo de até 72 horas pela Comissão Eleitoral, que decidirá pelo seu deferimento ou indeferimento, expedindo resposta devidamente fundamentada a quem o interpôs.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 A ausência ou atraso do representante, a falta de documentação da respectiva CHAPA acarretará na impossibilidade de concorrer à Presidência da APAC.

10.2 Cabe à Comissão Eleitoral estabelecer as regras sobre manifestações, respostas e representações, na forma do item 9, no caso de descumprimento do Estatuto Social por qualquer dos participantes durante o pleito eleitoral.

10.3 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

10.4 A inscrição na presente eleição implica a aceitação tácita das normas deste Edital e do Estatuto Social vigente.

10.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de inscrição e participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do candidato.

10.6 As opiniões e manifestações ocorridas durante o processo eleitoral são de responsabilidade dos seus autores, não representando, necessariamente, o posicionamento da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC-ARAXA-MG.

10.7 (Art. 38 § 2º ao 4º) É vedado que a APAC tenha como Diretor-Presidente, na qualidade de dirigente:

I. Membro de Poder ou do Ministério Público, assim definido em lei, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental com a qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

II. Advogado que mantenha relação contratual, verbal ou escrita, de qualquer natureza, celebrada antes ou durante o exercício do mandato, com preso condenado a pena privativa de liberdade, devendo ser obrigatório, caso eleito, firmar declaração quanto à não existência da vedação descrita nesse inciso.

10.8 (Art. 38 § 3º e 4º) É vedada a contratação de empregados na condição de cônjuge, companheiro ou que detenham parentesco na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com membros do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Gerente-Geral da APAC, independentemente da existência de relação de subordinação hierárquica direta entre os respectivos cargos.

10.9 Inscrições, documentos e informações adicionais podem ser obtidas na sede da APAC ou pelo e-mail [apacaraxa@fbac.com.br](mailto:apacaraxa@fbac.com.br).

**COMISSÃO ELEITORAL:**

- a) Simone Gonçalves- Presidente da Comissão Eleitoral
- b) Sarah Martins de Sousa Rangel Alves- Secretária da Comissão Eleitoral
- c) Maria de Fátima Xavier - Membro da Comissão Eleitoral

ARAXÁ, 23 DE JANEIRO DE 2023